



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

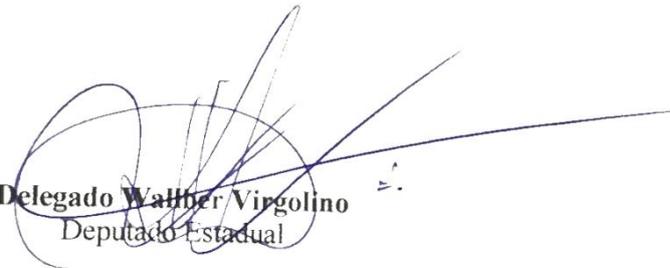
REQUERIMENTO Nº 20.123 /2022

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c art.117, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa à Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, para que **adote medidas que promovam a flexibilização das normas restritivas impostas para conter o avanço da Covid-19, concedendo permissão para a realização de eventos religiosos, bem como para o funcionamento do parque estadual marinho de areia vermelha, desde que respeitados todos os protocolos de segurança exigidos para evitar a disseminação do Covid-19, conforme as razões expostas no presente requerimento.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 31 de janeiro de 2022.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura objetiva a adoção de medidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, que promovam a flexibilização das medidas restritivas impostas para conter o avanço da Covid-19, concedendo permissão para a realização de eventos religiosos, bem como para o funcionamento do parque estadual marinho de areia vermelha, desde que respeitados todos os protocolos de segurança exigidos para evitar a disseminação do Covid-19.

A seguinte propositura tem como objetivo obter medidas que promovam a flexibilização das medidas restritivas impostas por meio de Decreto concedendo autorização para funcionamento de atividades religiosas em igrejas e templos, visando garantir a liberdade religiosa e de culto, direitos fundamentais previstos no texto constitucional.

Ressalte-se que em momentos de grandes crises, como a que estamos vivenciando, de abrangência mundial, o suporte religioso oferece conforto espiritual, auxiliando a população no enfrentamento psicológico da doença, na medida em que o bem estar mental tem forte influência junto ao organismo humano.

Sabe-se que o parque estadual marinho de areia vermelha é explorado como fonte de renda por uma parcela significativa da população do município de Cabedelo, sendo para muitos o único meio de subsistência.

Ocorre que, após medidas impostas por meio do novo Decreto, impossibilitando a abertura, e conseqüentemente as visitas ao local, muitas famílias ficarão sem fonte de renda, diante de medida que afeta diretamente o orçamento familiar dessa parcela da população.

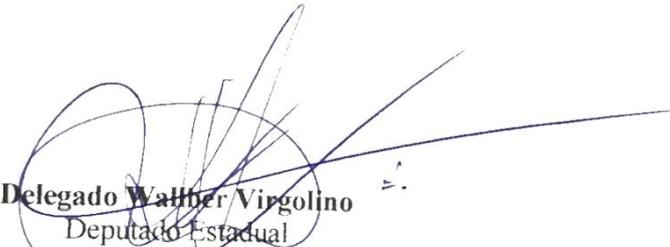
Vale salientar que o local em questão é localizado em ambiente aberto, o que dificulta a propagação do vírus, o que por si só não justifica a proibição de acesso ao local.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de obter da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB a adoção de medidas que promovam a flexibilização das normas restritivas, permitindo o funcionamento das igrejas e templos religiosos, bem como a abertura do parque estadual marinho de areia vermelha, de modo a garantir ao cidadão o direito à liberdade religiosa e de culto, bem como prover meios para que os cidadãos possam prover a subsistência de suas famílias

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 31 de janeiro de 2022.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual